



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 26/2025 DISPENSA Nº 13/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pelo Sr. Presidente EDMILSON PORFÍRIO, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas adicionais por um período de 03 (três) úteis, conforme art. 75, § 3º. As propostas adicionais e documentos habilitatórios dos interessados deverão ser encaminhados conforme procedimentos e prazo abaixo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	DIA 28/04/2025 ATÉ O DIA 30/04/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
ACESSO	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025 ou https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1

Não havendo recebimento de proposta adicional, a contratação poderá ser feita com a empresa que propôs o menor valor na pesquisa já realizada para compor o preço de referência.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem como objeto a contratação de prestação de serviços por empresa especializada em manutenção elétrica, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO	UN	1	6.121,45	6.121,45

1

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT

Assinado por 2 pessoas: MARCIELA DI DOMENICO e EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A88C-9B24-463D-E39E> e informe o código A88C-9B24-463D-E39E





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

ELÉTRICA, OBSERVANDO AS NORMAS DA ABNT PARA INTERVENÇÃO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM DIMENSIONAMENTO DE UM NOVO CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA OS COMPUTADORES DOS SETORES QUE ENVOLVEM A SECRETARIA E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO TÉRREO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COD: TCEMT0000168				
--	--	--	--	--

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ R\$ 6.121,45 (Seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela acima e no DFD. A contratação do objeto culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Em caso de proposta com os mesmos valores será utilizado os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021.

2 – DA HABILITAÇÃO:

Conforme item 7.6 a 7.19 do Termo de Referencia que faz parte deste Aviso de Contratação.

3 – ESCLARECIMENTOS:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico secretaria@camaratga.mt.gov.br.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse publico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no paragrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 25 de abril de 2025.

2



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A88C-9B24-463D-E39E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIELA DI DOMENICO (CPF 886.XXX.XXX-53) em 25/04/2025 13:55:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 14:00:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A88C-9B24-463D-E39E>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

PROCESSO Nº 26/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 13/2025

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de prestação de serviços por empresa especializada em manutenção elétrica, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBSERVANDO AS NORMAS DA ABNT PARA INTERVENÇÃO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM DIMENSIONAMENTO DE UM NOVO CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA OS COMPUTADORES DOS SETORES QUE ENVOLVEM A SECRETARIA E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO TÉRREO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COD: TCEMT0000168	UN	1	6.121,45	6.121,45

1.2. A composição do valor estimado da contratação está detalhada no DFD, anexo a este Termo de Referência, sendo este o menor valor orçado.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo suas especificações ser objetivamente definidas, por meio de padrões usuais de mercado.

1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se no art. 48 da lei 14.133/2021, referente à terceirização das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos de competência legal do órgão, pois representa uma delegação de atribuições não exclusivas dos servidores públicos pertencentes às categorias funcionais e, bem como, trata-se de uma prestação de serviço meio que auxiliara as atividades fins do órgão. Também a referida contratação do serviço terceirizado não se encaixa em nenhuma das hipóteses de vedação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até **20 dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Tangará da Serra possui duas unidades consumidoras vinculadas à sua sede administrativa, sendo que uma delas tem apresentado oscilações frequentes na rede elétrica interna, afetando



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

diretamente o funcionamento de equipamentos eletrônicos, especialmente os computadores utilizados nos setores administrativos e secretaria

2.2. Após análise técnica preliminar e com base em registros de quedas de energia e reinicializações de máquinas, identificou-se a necessidade de revisar a infraestrutura elétrica interna destes setores. Propõe-se a instalação de um novo circuito elétrico exclusivo para os computadores, que contará com cabeamento adequado, quadros de distribuição, disjuntores e pontos de energia dedicados, dimensionados de acordo com as normas técnicas em vigor

2.3. Essa nova instalação será projetada de forma independente do restante da rede atual, com os seguintes objetivos: Isolamento da carga: garantir que apenas os computadores tenham acesso a esse circuito, segregando-os de cargas como iluminação, ar-condicionado e outros equipamentos; Estabilidade do fornecimento: reduzir riscos de oscilações, sobretensões e subtensões; Proteção dos equipamentos de TI: evitar perdas de dados, reinicializações indesejadas e danos aos equipamentos sensíveis.

2.4. A criação de um circuito elétrico exclusivo para os computadores é uma medida preventiva e técnica, que visa: Garantir a continuidade operacional: assegurando que os equipamentos de TI funcionem sem interrupções e imprevistos, reduzir custos com manutenção e substituição: evitando danos que possam resultar em reparos emergenciais ou substituição prematura dos equipamentos, assegurar a confiabilidade dos processos administrativos: permitindo que o fluxo de trabalho não seja afetado por instabilidades na rede elétrica.

2.5. Dessa forma, a contratação desse serviço não só atende à necessidade imediata de estabilização da energia, mas também representa uma solução estratégica para a manutenção da qualidade do serviço público oferecido pela Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. A contratada deverá observar a utilização de cabos elétricos com certificação ambiental; descarte correto de resíduos elétricos; garantia de que todos os serviços seguem as normas da ABNT; priorizar o uso de equipamentos certificados; proceder com adequada solução de descarte de materiais.

Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.4. Vistoria facultativa.

3.5. A avaliação prévia do local se necessária será realizada na Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: após a emissão da nota de empenho.

4.1.2 O prazo de execução do serviço será de até 20 dias.

4.1.3 As atividades serão realizadas em regime diário, com uma jornada de trabalho de 8 horas, durante 5 (cinco) dias por semana, considerando possíveis ajustes para atender às condições de funcionamento do Poder Legislativo Municipal ou questões específicas do objeto.

4.1.4 A organização das atividades será feita de forma que a interferência no funcionamento da Câmara Municipal seja minimizada, priorizando as condições de segurança dos servidores e visitantes.

4.1.5 A contratação envolverá a prestação de serviços, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT.

4.1.6 A contratada deverá fornecer TODO material necessário a execução do serviço, observando os seguintes procedimentos: a) realizar com material e mão de obra da contratada os procedimentos necessários para intervenção na instalação elétrica com dimensionamento de um novo circuito elétrico exclusivo para os computadores dos setores que envolvem a secretaria e departamentos administrativos do térreo das instalações da Câmara Municipal; b) providenciar equipamentos de proteção Individual – EPI's para os trabalhadores que executarem o serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, Cep 78300-900 em Tangará da Serra-MT;

4.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 11h e das 13h às 17h.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.

5.4. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

5.5. O fiscal da contratação se necessário anotar em histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção.

5.7. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento.

5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2. Os serviços e os pagamentos serão apurados e pagos após a sua finalização

6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3.1 não produziu os resultados acordados,

6.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração e após verificação da qualidade do serviço, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente ou por seu substituto.

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

6.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1 o prazo de validade; a data da emissão;
- 6.12.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.4 o valor a pagar;
- 6.12.5 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.18. Nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública **poderá** utilizar o cartão de pagamento como meio de quitação de despesas realizadas por dispensa de licitação, especialmente para aquisições de pequeno valor. No presente caso, justifica-se a não utilização do cartão de pagamento por inexistência e indisponibilidade de sistema implantado, o que não impede o controle, rastreabilidade e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

compatibilidade contábil com os procedimentos internos adotados pela unidade administrativa responsável pela execução da despesa.

6.19. A forma de pagamento proposta, por meio de ordem bancária, revela-se mais viável e segura para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade e à conveniência administrativa.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. A contratação de forma global, contemplando tanto o fornecimento de materiais quanto a disponibilização de mão de obra qualificada fundamenta-se nos seguintes aspectos: Integração técnica das etapas do serviço: a execução elétrica requer o perfeito entrosamento entre o fornecimento de materiais adequados (como cabos, disjuntores, eletrodutos, quadros, etc.) e a mão de obra técnica habilitada para sua instalação, garantindo conformidade com as normas técnicas da ABNT; Maior controle da responsabilidade técnica: ao atribuir a uma única empresa a execução completa do serviço, evita-se a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores de materiais e prestadores de serviço, o que pode comprometer a segurança e a eficiência da intervenção; Padronização de qualidade e compatibilidade entre os insumos: a empresa contratada será responsável por utilizar materiais compatíveis com os sistemas já existentes, de acordo com as especificações exigidas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade da instalação elétrica; Racionalização dos custos e otimização do tempo de execução: a contratação global reduz o tempo de tramitação administrativa e a possibilidade de atrasos entre etapas, garantindo maior eficiência na realização do serviço e no cumprimento dos prazos estabelecidos; Atendimento direto às necessidades da Administração: a complexidade da demanda, que envolve estudo, dimensionamento e execução de novo circuito com finalidade específica, exige uma solução técnica integrada que atenda de forma segura e funcional aos setores envolvidos.

7.3. Dessa forma, a contratação global é a mais adequada, técnica e economicamente, para a natureza do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade técnica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

7.4. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

7.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

7.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 6.121,45 (Seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON AGUIAR PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6311-4787-3678-68B3> e informe o código 6311-4787-3678-68B3



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 9.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 9.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado
- 9.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- 10.1.1 Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
- 10.1.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
- 10.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
- 10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 037

Tangará da Serra, 24 de abril de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente da Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

ANEXO II DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CPD	
Responsável pela Demanda: Adriano Serbate	Matrícula: 121-2
E-mail: serbate@gmail.com	Telefone: (65) 99914-2373
1. Objeto: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada em manutenção elétrica, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT para intervenção na instalação elétrica com dimensionamento de um novo circuito elétrico exclusivo para os computadores dos setores que envolvem a secretaria e departamentos administrativos do térreo das instalações da Câmara Municipal. COD: TCEMT0000168.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A Câmara Municipal de Tangará da Serra possui duas unidades consumidoras vinculadas à sua sede administrativa, sendo que uma delas tem apresentado oscilações frequentes na rede elétrica interna, afetando diretamente o funcionamento de equipamentos eletrônicos, especialmente os computadores utilizados nos setores administrativos e secretaria. Após análise técnica preliminar e com base em registros de quedas de energia e reinicializações de máquinas, identificou-se a necessidade de revisar a infraestrutura elétrica interna destes setores. Propõe-se a instalação de um novo circuito elétrico exclusivo para os computadores, que contará com cabeamento adequado, quadros de distribuição, disjuntores e pontos de energia dedicados, dimensionados de acordo com as normas técnicas em vigor. Essa nova instalação será projetada de forma independente do restante da rede atual, com os seguintes objetivos: • Isolamento da carga: garantir que apenas os computadores tenham acesso a esse circuito, segregando-os de cargas como iluminação, ar-condicionado e outros equipamentos; • Estabilidade do fornecimento: reduzir riscos de oscilações, sobretensões e	

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6311-4787-3678-68B3> e informe o código 6311-4787-3678-68B3



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

subtensões;

- **Proteção dos equipamentos de TI:** evitar perdas de dados, reinicializações indesejadas e danos aos equipamentos sensíveis.

A contratação envolverá a prestação de serviços, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT.

A atual instabilidade na rede elétrica, evidenciada por frequentes oscilações, tem gerado interrupções e falhas nos computadores, que são essenciais para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Tais oscilações comprometem a integridade dos sistemas informáticos, acarretando riscos à segurança das informações e à continuidade dos serviços prestados.

A criação de um circuito elétrico exclusivo para os computadores é uma medida preventiva e técnica, que visa:

- **Garantir a continuidade operacional:** assegurando que os equipamentos de TI funcionem sem interrupções e imprevistos;
- **Reduzir custos com manutenção e substituição:** evitando danos que possam resultar em reparos emergenciais ou substituição prematura dos equipamentos;
- **Assegurar a confiabilidade dos processos administrativos:** permitindo que o fluxo de trabalho não seja afetado por instabilidades na rede elétrica.

Dessa forma, a contratação desse serviço não só atende à necessidade imediata de estabilização da energia, mas também representa uma solução estratégica para a manutenção da qualidade do serviço público oferecido pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de prestação de serviços por empresa especializada em manutenção elétrica, que deverá fornecer tanto os materiais necessários quanto a mão de obra qualificada, observando as normas da ABNT para intervenção na instalação elétrica com dimensionamento de um novo circuito elétrico exclusivo para os computadores dos setores que envolvem a secretaria e departamentos administrativos do térreo das instalações da Câmara Municipal. COD: TCEMT0000168.		UN	1	6.121,45



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 DIAS

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT

4.3. Vincula-se ou depende de alguma outra aquisição: Não

4.4. Prazo para pagamento: Após a execução do serviço

4.5. Grau de prioridade da compra ou contratação: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

4.6. Data desejada para compra ou contratação: Imediata

Tangará da Serra, 10 de abril de 2025

ADRIANO

SERBATE:86961918115

Assinado de forma digital por
ADRIANO SERBATE:86961918115
Dados: 2025.04.10 13:34:48 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda

Adriano Serbate

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**DODÔ**

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME
Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangará da Serra - MT
Fone: 65 3054-1108 Cel: 65 9901-5700
E-mail: adoliran.polastrini@hotmail.com
CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433

EMPRESA : ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME	
FANTASIA : DODO PEQUENOS CONsertos em GERAL	
CNPJ: 17.560.693/0001-70	OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
ENDEREÇO: R JOSE GARCIA LACERDA Nº 473 E	
BAIRRO: JARDIM FLORIZA	CIDADE: TANGARÁ DA SERRA -MT
CEP: 78300-000	EMAIL: adoliran.polastrini@hotmail.com / adm.polastrini@gmail.com
TELEFONE: (65) 9901 – 5700 / (65) 99250 - 9559	
NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL: ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA	

LOCAL : CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
001	SERVIÇO DE ELÉTRICA	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00

Adaliran Polastrini da Silva

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433

Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangara da Serra-MT

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 17.560.693/0001-70
TANGARÁ DA SERRA - MT - TELEFONE: (65) 9901-5700

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6311-4787-3678-68B3> e informe o código 6311-4787-3678-68B3

**DODÔ**

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME
Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangará da Serra - MT
Fone: 65 3054-1108 Cel: 65 9901-5700
E-mail: adoliran.polastrini@hotmail.com
CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433

LOCAL : CAMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
01	CABO FLEX 2.50MM 750V CINZA	300,00	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
02	CABO FLEX 4.00MM 750V PRETO	45,00	R\$ 7,06	R\$ 317,70
03	CABO QUADRUPLIX 16MM	34,00	R\$ 16,00	R\$ 544,00
04	TUBO ELETRICO PVC 1 POP	1,00	R\$ 22,78	R\$ 22,78
05	TUBO ELETRICO PVC ¾ POP	9,00	R\$ 14,47	R\$ 130,23
06	LUVA ELET PVC ¾ POP	9,00	R\$ 2,34	R\$ 21,06
07	CURVA 90 ELET PVC ¾ POP	7,00	R\$ 5,41	R\$ 37,87
08	ABRAC D CHAVETA 3/4	17,00	R\$ 5,50	R\$ 93,50
09	BUCHA PLASTICA SD 8MM	0,30	R\$ 12,00	R\$ 3,60
10	PARAFUSO AUT ATAR COMB 5,5X45 PANELA	0,30	R\$ 47,11	R\$ 14,13
11	CONDULETE X 3MOD CINZA LIZFLEX	13,00	R\$ 17,43	R\$ 226,59
12	MD TOM 2P+T 20ª BRANCO LIZ/LUX/LIZFLEX	26,00	R\$ 8,97	R\$ 233,22
13	MD CEGO BRANCO LIZ/LUX/LIZFLEX	13,00	R\$ 2,20	R\$ 28,60
14	ADAP COND ¾ CINZA PLASTIBOX	25,00	R\$ 2,99	R\$ 74,75
15	CONECTOR PERF DERIV CDP – 150 - 35	4,00	R\$ 37,71	R\$ 150,84
16	CENTRO DIST SOB QDW02 12DIN S/BAR	1,00	R\$ 82,42	R\$ 82,42
17	BARRAMENTO TRIFÁSICO METRO DIN 63A	0,50	R\$ 158,55	R\$ 79,27
18	DISJUNTOR DIN SHB3 TRIPOLAR 0A C	1,00	R\$ 75,86	R\$ 75,86
19	DISJUNTOR DIN SHB1 MONO 20A C	7,00	R\$ 12,37	R\$ 86,59
20	FITA ISOLANTE 20MTS P22	1,00	R\$ 12,44	R\$ 12,44
VALOR TOTAL				R\$ 3.621,45

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Prazo entrega : 30 dias

Adaliran Polastrini da Silva
ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433
Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangará da Serra-MT

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 17.560.693/0001-70
TANGARÁ DA SERRA - MT - TELEFONE: (65) 9901-5700

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6311-4787-3678-68B3> e informe o código 6311-4787-3678-68B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6311-4787-3678-68B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 08:06:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6311-4787-3678-68B3>